



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Oriente

Tipo: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Órgãos Requisitantes: Diversas Secretarias

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Eletrônico do Município (resumo do edital);
- Jornal de Gazeta (resumo do edital);
- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: www.oriente.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Oriente, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro - Oriente/SP.

Data da realização: dia 18 de maio de 2026

Horário: 09h30min

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Oriente

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.146/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.231/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.228/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Oriente/SP, com sede na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **GERALDO MATHEUS MORIS**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2026, Processo Licitatório nº 029/2026**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - O recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o dia **18 de maio de 2026, às 09h30min.**



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

1.3 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Oriente.

1.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3456-2043 ou através de e-mail licitacao@oriente.sp.gov.br.

1.5 - Considerando o disposto nos art. 176, caput e inciso II, combinado com o art. 17, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, conforme justificativa que consta no termo de referencia.

1.6 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL: Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 029/2026**, e seus anexos, abaixo relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição dos valores estimados da presente aquisição;

ANEXO III – Minuta de Credenciamento

ANEXO IV – Dados do Licitante;

ANEXO V – Requisitos de habilitação

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII - Declaração conjunta;

ANEXO VIII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO IX– Minuta da ata de registro de preços.

2- **DO EDITAL**

2.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, no site www.oriente.sp.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

3 – **O OBJETO**

3.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência - Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5146/2023, Decreto Municipal nº 5.231/2024, Decreto Municipal nº 5.228/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

3.3 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em)



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Oriente/SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa da contratação do objeto ora licitado mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

3.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente **ao objeto licitado.**

4.2 – Quanto à participação das microempresas e as empresas de pequeno porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII)**, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - Estarão definidos no Termo de Referência – ANEXO I, **os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada**, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, **nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4 – Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas pela Administração Municipal de Oriente (somente no âmbito do município de Oriente) ou declaradas inidôneas impedidas de participar de licitação junto à Administração Pública (geral).

4.4.2 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.4.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

4.4.5 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.4.6 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.9 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.6 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

4.6.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.6.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Agente de Contratação/Pregoeiro, no Departamento de Licitações, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VIII) apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.7 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir ou em outra data determinada pela Administração.

4.8 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo **(ANEXO III)**, acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

5.1.1 – DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO V** do Edital.

5.1.2 - **Tratando-se de representante legal**, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - **Tratando-se de procurador**, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.4 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o **direito de preferência**, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 **ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital.**

5.1.4.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

5.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

5.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

5.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

5.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 5.1.2 deste Edital**.

5.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

6 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E EQUIPARADAS

6.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fora **reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às ME, EPP e EQUIPARADAS**.

6.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no art. 48, Inciso III, da LC 123/06.

6.3- **NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA COTA RESERVADA:** Sendo a “cota reservada” FRACASSADA ou DESERTA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da “cota principal”, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.4 - **SE A MESMA EMPRESA A VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL:** a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo maior desconto.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE – SP
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2026
SESSAO PUBLICA DE ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2026 – ÀS 09H30MIN
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE – SP
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2026
SESSAO PUBLICA DE ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2026 – ÀS 09H30MIN
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a o envelope de proposta de preços.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- 8.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4 - DA PROPOSTA

8.4.1 - A proposta de preços deverá ser datada, ser preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Nome, endereço, o CNPJ;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos produtos cotados;
- d) **Preços unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidas no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;**
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- f) Declarar que está ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- g) Declarar que os produtos ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
- h) Declarar que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- i) Declarar que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação;
- j) Constar os dados do responsável pela assinatura do contrato (se necessário, apresentar a procuração);
- k) Data e assinatura do representante legal da proponente.

8.4.2 - As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

8.4.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

8.4.5 - A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estarem inclusos tributos de qualquer natureza, taxas, fretes e todas as demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega dos produtos licitados.

8.4.6 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

8.4.7 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

8.4.8 - As propostas deverão ser apresentadas até às **09h30min do dia 18 de maio de 2026**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Oriente, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro - Oriente/SP, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

8.4.9 - O licitante poderá apresentar a proposta em *pen drive* conforme modelo disponibilizado no site www.oriente.sp.gov.br, para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, o que não substituirá o envelope de proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o subitem 8.4.1.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 5.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro o Envelope nº 1, contendo a Proposta Comercial.

9.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances observando as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos e ao comando do Pregoeiro que convidará individualmente os autores das propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o maior desconto do item, conforme discriminado a seguir:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
01 a 156	R\$ 0,02

9.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.7 - Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.7.1 - No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão pública.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.11 – Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será verificada a condição das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **EMPATADAS** com a primeira colocada.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

9.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

9.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.4.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.

9.12 - A obtenção de benefícios às ME/EPP e EQUIPARADAS, nos termos da LC nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser comprovada através de declaração de observância desse limite na licitação.

9.13 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.14 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.15.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.16 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17 - Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

10.7 – Será realizada a análise e avaliação das amostras, de modo a comprovar a aderência da proposta às especificações definidas no termo de referência, nos termos do item 12 deste edital.

10.8 - Será **DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

- 10.8.1 - Contiver vícios insanáveis;
- 10.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

Administração.

10.9.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 10.9, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:

10.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10 - Se houver indícios de **inexecuibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).

10.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 - O Pregoeiro concederá prazo à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para a apresentação das respectivas amostras, na fase de julgamento, de acordo com o Termo de Referência.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, devendo acondiciona-los no Envelope N.º 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

12.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde comprovada sua autenticidade.

12.1.2 - A prova de autenticidade de cópia de documento exigido será feita pelo Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

12.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.4.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 12.4.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.4.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;
- e) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea "d", entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

f) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do ANEXO VII.

12.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.3.1 - Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

12.4.4 – DECLARAÇÕES

12.4.4.1 – Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO VII);

b) DECLARAÇÃO de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou assinada pelo representante legal da empresa licitante (**ANEXO VIII**) ou apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apto a participar do presente certame licitatório, com possibilidade de usufruir dos benefícios previstos em seus artigos 42 a 49, com observação às condições deste Edital.

12.4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.4.5.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

12.4.5.2 – Toda declaração deverá estar assinada pelo representante legal da licitante. Caso a declaração, eventualmente, venha a ser apresentada sem a assinatura exigida, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a assinatura pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCIPIO DO FORMALISMO MODERADO)

12.4.5.3 - No caso de, eventualmente, não seja apresentada alguma das declarações acima relacionadas, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a feitura de declaração na sessão pública devidamente assinada pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCIPIO DO FORMALISMO MODERADO)

12.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.5.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.5.3 - A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.4 - Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

12.5.4.1 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

12.5.4.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

12.5.5 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.5.1 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas

12.5.5.2 - A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item 11.4 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5.7 - Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada pela habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5.7.1 - As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

12.5.8 - Caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

12.5.9 - Fica facultado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

13 - DO RECURSO

13.1- Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2 - O recurso de que trata item 13.1 será dirigido ao Pregoeiro, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

13.4 – Os demais ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - Fica assegurada vista dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.6 - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7 - As razões de recurso e contrarrazões poderão ser protocolados no Departamento de Licitação, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro – Oriente – SP ou enviadas através de e-mail, licitacao@oriente.sp.gov.br desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

13.8 – No decorrer do prazo de recurso será aberta vistas dos autos aos licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro – Oriente – SP, no horário das 08h às 17h, nos dias úteis, Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

13.8.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

13.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 - DO RECURSO REFERENTE À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

13.10.1 - A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para **assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação feita pelo Departamento de Licitações, **sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa, nos termos deste Edital.** O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito Administração Pública, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, **fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.**

15.10 - Não haverá reajuste de preços em Ata de Registro de Preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços (Índice: últimos 12 meses IPCA).



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

15.11 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, **fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.12- FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

15.12.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do vencedor, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.12.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.12.3 - O registro a que se refere o item 15.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.12.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.2.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

16- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 – A entrega dos produtos será nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.

17- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - Recebimento do Objeto

17.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 - Liquidação

17.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

17.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.3 - Prazo de Pagamento:

18.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

18.4 - Forma de Pagamento

17.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.2 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

17.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

17.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

18.2 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

18.3 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

18.4 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

18.4.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

18.4.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

18.4.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

18.4.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

18.4.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

18.4.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

18.4.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

18.4.8 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

18.4.9 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

18.5 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

18.5.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

18.5.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

18.5.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.5.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

18.5.1.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

18.5.1.5 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

18.5.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

18.5.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

18.5.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

18.5.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

18.5.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.5.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

18.5.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

18.5.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

18.5.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

18.5.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.5.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

18.5.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

18.5.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5 - Fraudar a licitação.

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

19.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

194 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

19.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacao@oriente.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

- a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;
- b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;
- c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

20.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.3 - **A concessão de efeito suspensivo** à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

20.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 20.1).

20.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, sito à Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 – Oriente – SP, no horário de expediente, das 09h às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site www.oriente.sp.gov.br portal da transparência total.

21.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, após a homologação do Pregão Presencial.

21.7- Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.9 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta,



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

21.10 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

21.11 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.12 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

21.14 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h às 16h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, ou através do telefone (14) 3456-2043, das 08h às 17h.

22 - DAS INFORMAÇÕES:

22.1 - O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 22.2.

22.2 - Os interessados poderão obter cópias deste Edital, e maiores informações, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada na Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 – Oriente – SP, telefone (14) 3456-2043, bem como pelo site www.oriente.sp.gov.br, via e-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

22.3 - E, para que ninguém alegue ignorância, este edital publicado por afixação, no local de costume na Prefeitura Municipal de Oriente – SP, no site www.oriente.sp.gov.br.

Oriente - SP, em 30 de abril de 2026.

GERALDO MATHEUS MORIS
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	280	Pacote	AÇAFRÃO DESIDRATADO PCTS DE 20 GRAMAS Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característica, contendo condição do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 20 gramas (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
02	300	Pote	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 g – Achocolatado; em pó; composto de açúcar, cacau em pó, sal; emulsificante, estabilizante e aromatizantes; com cor marrom, sabor chocolate e odor característico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária apropriada e Hermeticamente fechada; embalagem com peso de 400 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
03	1.800	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL – 5 KG- Açúcar Cristal em fardos, contendo 6 unidade. Embalagem em saco de polietileno, de cor clara, sem sujidades. Prazo de validade de no mínimo 01 ano. Apresentar duas amostras, na menor embalagem original identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá correspondente ao produto entregue, sem sujidades embaladas em saco de polietileno (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
04	200	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL – 5 KG- Açúcar Cristal em fardos, contendo 6 unidade. Embalagem em saco de polietileno, de cor clara, sem sujidades. Prazo de validade de no mínimo 01 ano. Apresentar duas amostras, na menor embalagem original identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá correspondente ao produto entregue, sem sujidades embaladas em saco de polietileno (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)
05	800	Pacote	AÇÚCAR REFINADO – 1 KG AÇÚCAR REFINADO – De Cor clara Prazo mínimo de validade (01) um ano. Apresentar duas amostras, na menor embalagem original identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá correspondente ao produto entregue, sem sujidades embalados em saco de polietileno (AMPLA PARTICIPAÇÃO)



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

06	500	Kg	ALHO - grão novo, de 1º qualidade, sem restea, com prazo de validade semanal. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
07	1.080	Kg	ALMÔNDEGAS 25 GRS - cada s/ pimenta, tempero suave e congelada - (pronto para fritura) obs. Apresentar o preço do kg. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
08	120	Kg	ALMÔNDEGAS 25 GRS - cada s/ pimenta, tempero suave e congelada - (pronto para fritura) obs. Apresentar o preço do kg. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
09	300	Pacote	AMIDO DE MILHO 500 GR - devendo ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos – NTA 37 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
10	600	Kg	APRESUNTADO - cozido- de primeira qualidade (resfriado) sem capa de gordura (carne suína, sal, conservantes, sal regulado), embalagem a vácuo, com registro no MA/SIF/DIPOA, NTA 08, embalagem com identificação do produto, procedência, quantidade, nº do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
11	2.520	Pacote	ARROZ 5 KG - Arroz agulhinha classe longo fino, tipo 1 polido, sem mistura de grãos, com escolha de até 1 % de matéria terrosa, sem sujidades de parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, comestíveis com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega – NTA 33, selecionado. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
12	280	Pacote	ARROZ 5 KG - Arroz agulhinha classe longo fino, tipo 1 polido, sem mistura de grãos, com escolha de até 1 % de matéria terrosa, sem sujidades de parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais,



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			comestíveis com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega – NTA 33, selecionado. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
13	300	KG	ARROZ INTEGRAL DE 5 KG DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Arroz integral, tipo 1-1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidade e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; EMBALAGEM: acondicionado em saco plástico contendo 01 quilo. VALIDADE: mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
14	600	Unid	ATUM SÓLIDO AO NATURAL LATAS- Atum Sólido ao Natural: sólido, enlatado, embalagem com mínimo 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural, tendo como ingredientes únicos atum, água e sal, ou similar. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
15	300	Unid	AZEITE DE OLIVA - 500 ml - Extra virgem DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Sabor e odor característicos EMBALAGEM: Acondicionado em frascos de vidro ou latas de 500 ml cada. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
16	300	Unid	AZEITONA EM CONSERVA VERDE - 500 grs, fatiada 180 gramas, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, vidro lacrado e vedado com 180 gramas drenado e liquido 335 gramas aproximadamente. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
17	200	Kg	BACON - magro toucinho defumado, preparado com carne curada suíno defumado, sem costela de origem física e mecânica (rachaduras e corte), devendo ser graúda. produto sujeito a verificação no ato da entrega do produto- apresentar preço do kg (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
18	400	kg	BALA mastigável recheadas sabor- framboesa, cereja acondicionada em embalagem no minimo 600 gramas cada pacote



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
19	3.600	Kg	BANANA NANICA - climatizada em pencas, grau médio de amadurecimento, com cascas sem rupturas. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
20	400	Kg	BANANA NANICA - climatizada em pencas, grau médio de amadurecimento, com cascas sem rupturas. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)
21	4.000	Kg	BATATA MONALISA – sacos com 50 kilos; lisa, lavadas; escovadas firme e intactas; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e corte) . Devendo ser graúda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega do produto- apresentar preço do kg. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
22	100	Kg	BATATA PALHA- com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. EMBALAGEM: acondicionada em embalagem plástica de 300 A 500 gramas. VALIDADE: mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
23	1.400	Pacote	BISCOITO 400 G – COCO - tipo rosquinha deverá ser fabricados a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas, estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características. Organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas – NTA 48 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
24	1.400	Pacote	BISCOITO DOCE SABOR MILHO 400 GR - tipo rosquinha deverá ser fabricados a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas – NTA 48. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
25	1.400	Pacote	BISCOITO 400 G - AMANTEIGADO DE NATA - deverá ser fabricado a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas em perfeito estado de conservação, serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas – NTA 48. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
26	1.400	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 400GR - deverá ser fabricados a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas em perfeito Estado de conservação. serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas- NTA 48. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
27	1.400	Pacotes	BISCOITO MAISENA - Constituído basicamente por farinha de trigo,enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter outros ingredientes ,desde que declarados. Devendo ser de 1ª linha, com cor característica de biscoito maisena e textura crocante, sabor doce e característico de maisena, sem sabor de ranço, isento de gorduras trans.EMBALAGEM: deverá ser embalagem tipo flowpack vedado hermeticamente, com 400g (quatrocentos gramas) sendo esta rotulada conforme legislação vigente. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão reforçado contendo até 12 doze) quilos. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
28	1.400	Pacote	BISCOITO SALGADO - deverá ser fabricados a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas- NTA 48. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
29	8.000	Und	BOLINHO INDIVIDUAL de 40 gramas cada de sabor chocolate ou crême com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
30	600	kg	BOLO CONFEITADO- bolo massa de pão de ló, recheio de doce de leite e frutas, abacaxi, pessego e ameixa (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
31	1.200	Kg	BOLO SIMPLES – FEITO DE MASSA BRANCA, CHOCOLATE OU LARANJA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
32	1.000	pcts	BOMBOM de chocolate pct's ou cxs de 400 gramas, contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua Composição, Gordura vegetal, Farinha de trigo, enrique e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poli glicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). pode conter. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
33	800	Pacote	CHOCOLATE 100% CACAU 500 gr - cacau em pó - lecitina de soja não contém lactose não contém glúten (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
34	1.350	Pacote	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR - Com pó homogêneo, fino de cor castanho escuro com ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, devendo conter no seu rótulo a sua classificação e prazo de validade. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
35	150	Pacote	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR - Com pó homogêneo, fino de cor castanho escuro com ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, devendo conter no seu rótulo a sua classificação e prazo de validade. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
36	60	Caixa	CALDO EM TABLETE, Sabor: Carne - livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 02 unidades, com 19g cada tablete (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
37	60	Caixa	CALDO EM TABLETE, Sabor: Galinha - livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 02 unidades com 19g cada tablete. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
38	2.520	Kg	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO - Carne Bovina de Tipo cortadas em bife,tiras,cubos ou peças devendo apresentar-se livre de parasitas quaisquer substância contaminantes que possam encobrir 03, com registro DIPOA/MA, embalagem de kg, com identificação do No De Lote,procedência,quantidade do produto data da embalagem validade, informação nutricional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
39	280	Kg	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO - Carne Bovina de Tipo cortadas em bife,tiras,cubos ou peças devendo apresentar-se livre de parasitas quaisquer substância contaminantes que possam encobrir 03, com registro DIPOA/MA, embalagem de kg, com identificação do No De Lote,procedência,quantidade do produto data da embalagem validade, informação nutricional. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
40	2.520	kg	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA, ,CUBOS OU PEÇAS INTEIRAS Carne bovina moída: Primeira qualidade. De acordo com a instrução normativa nº 20 de 21/07/99, a carne moída deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, sebo, gorduras aparentes. Deverá apresentar cor e odor característicos e inspeção, marca e registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deve ser entregue CONGELADA em pacotes de 1,0 Kg (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
41	280	kg	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA, ,CUBOS OU PEÇAS INTEIRAS



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			Carne bovina moída: Primeira qualidade. De acordo com a instrução normativa nº 20 de 21/07/99, a carne moída deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, sebo, gorduras aparentes. Deverá apresentar cor e odor característicos e inspeção, marca e registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deve ser entregue CONGELADA em pacotes de 1,0 Kg (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
42	1.620	Kg	CARNE LAGARTO . bovina de 1 qualidade (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
43	180	Kg	CARNE LAGARTO . bovina de 1 qualidade (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
44	2.520	Kg	CARNE SUINA PERNIL CUBOS OU PEÇAS INTEIRAS TIPO Pernil: sem osso, peça inteira de aproximadamente 1,5 Kg, de primeira qualidade, macia, limpa, com pouca gordura aparente. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deverá apresentar cor e odor característicos e registro no Ministério da Agricultura (SIF). Deverá ser entregue CONGELADO em pacotes de 1,5 Kg, apresentando rótulo de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05, marca do produto e prazo de validade. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
45	280	Kg	CARNE SUINA PERNIL CUBOS OU PEÇAS INTEIRAS TIPO Pernil: sem osso, peça inteira de aproximadamente 1,5 Kg, de primeira qualidade, macia, limpa, com pouca gordura aparente. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deverá apresentar cor e odor característicos e registro no Ministério da



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			Agricultura (SIF). Deverá ser entregue CONGELADO em pacotes de 1,5 Kg, apresentando rótulo de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05, marca do produto e prazo de validade. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
46	1.600	Kg	CEBOLA firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e corte) devendo ser graúda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega do produto (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
47	1200	Und	CHA MATE 250 GR - constituído pelas folhas, hastes e pedúnculos dissecados ligeiramente queimados, partidos ou moídos. não podendo ser artificialmente colorido, esgotado no todo ou em parte alterada ou misturada com folhas ou hastes de outros vegetais estranhos - devendo ser constituído no mínimo de 70. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
48	200	Kg	CHOCOLATE - BARRA 1 KG CHOCOLATE EM BARRA AO LE - composto: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. . deve conter embalagens Contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha -de -caju, castanha -do -pará, avelã, aveia, cevada e trigo. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
49	300	Pacote	COCO RALADO 100 G – coco ralado constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador ins 233 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
50	300	Pacote	COLORIFICO PCTS DE 500 GRAMAS CADA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
51	4.050	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO de frango, congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro m sabor próprio, com ausência de sujidade, ,parasitos m larvas, embalagem de 15a20. kg com registro no sif ou sisp (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

52	450	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO de frango, congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro m sabor próprio, com ausência de sujeidade, ,parasitos m larvas, embalagem de 15a20. kg com registro no sif ou sisp (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
53	2.000	Kg	COXINHA DA ASA FRANGO - coxinhas de asa de frango, congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor propria sem manchas esverdeadas, cheiro m sabor próprio, com ausência de sujeidade, , parasitos m larvas, embalagem de 15a20. kg com registro no sif ou sisp. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
54	200	Unid	CREME DE LEITE - Embalagem de 200 gramas, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas aproximadamente. Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapak, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
55	240	Unid	CREME DE RICOTA TRADICIONAL pote 240 tipo tradicional, consistencia cremosa, sabor suave, obtido a partir de ricota fresca (soro do leite, leite pasteurizado) creme de leite, cloreto de sódio sal podendo conter estabilizantes (goma xantana, goma geral, e acidulante 9 ácido citrico). Não deve conter grumos, não deve ser excessivamente liquido ou gomoso - pote 150 gramas (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
56	200	Pote	DOCE DE LEITE PASTOSO 2KG – leite, açúcar e bicarbonato doce de leite. Embalagem em pote plástico de 2 kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
57	250	Und	CHÁ DE ERVAS ERVA DOCE pcts de 20 gramas .CháSabor Erva doce. Características: sabor, odor e cor característicos de marcela, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sachês. Embalados em caixa contendo 10 sachês, com 20 gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de marca, data de fabricação, lote



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
58	400	Und	ERVILHA EM CONSERVA - saches ou latas 200 GRAMAS - Conservada em água e sal. embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso drenado de 200 gramas aproximadamente. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
59	400	Pacote	ERVILHAS FRESCAS CONGELADAS PACOTES DE 500 GRAMAS em grão congelada pacote até 500,kg , grãos inteiros, sadios com cor e odor e sabor característica Da espécie livre de sujidades.Com rótulo, informação nutricional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
60	800	Unid	EXTRATO TOMATE DE 2KG 1ª QUALIDADE – polpa de tomate , açúcar, sal e conservante e benzoato de sódio (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
61	800	Caixa	FARINHA DE AVEIA 200 GR - flocos finos primeira qualidade isenta de parasitas, larvas ou sujidades, com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega-nta-34 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
62	800	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 500GR - crua de primeira qualidade, isenta de parasitas, larvas ou sujidades com validade de no mínimo 6 (seis) meses
63	2.000	Kg	FARINHA DE TRIGO 1 KG - enriquecida c/ ferro e ácido fólico, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado, com extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850% - NTA 35 com embalagem biodegradável. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
64	400	Pacote	FARINHA DE TRIGO P/ QUIBE 5 kg - produtos oriundos de grãos de trigo selecionados, fragmentados por processos tecnológicos-adequado, devendo estar limpo, seco, sadio, isenta de parasitas, larvas ou sujidades, com validade de no mínimo 6 (seis) meses (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
65	200	Kg	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 – PCTS DE 500 GRAMAS embalados em saco de polietileno transparente. Prazo máximo de validade de 6 meses apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original devidamente identificada com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, e amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de Qualidade igual ou superior total (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
66	2.400	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG - limpo, sem mistura de grãos, com escolha de até 4%, isento de materiais terrosos, sem sujidades de larvas ou parasitas ou detritos de origem animal ou vegetal, grãos ardidos, podres, enrugados ou mofados, sendo polido com glicose, óleos vegetais comestíveis ou outras substâncias comestíveis, desde que não exceda 5% da concentração, com validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, atender as especificações técnicas da nta 33. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
67	200	Kg	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 – PCTS DE 1KG Embalados em saco de polietileno transparente. Prazo máximo de validade de 6 meses apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original devidamente identificada com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, e amostra de POTES devera ser correspondente ao produto entregue. Padrão de Qualidade igual ou superior total. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
68	400	Kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1- PCTS DE 1 KG FEIJÃO PRETO TIPO – embalados em saco de polietileno transparente. Prazo máximo de validade de 6 meses apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original devidamente identificada com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, e amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de Qualidade igual ou superior total. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
69	250	Lata	FEIJOADA EM LATA –SEMI PRONTA Feijão preto, carne suína, caldo de feijão, pele de suíno, linguiça calabresa, sal, amido de milho e especiarias. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
70	200	Pote	FERMENTO EM PO –POTES DE 250 GRAMAS Descrição do objeto: fermento químico em pó instantâneo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem, deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
71	1.800	Kg	<u>FILÉ DE FRANGO - SASSAMI</u> (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
72	2.520	Kg	<u>FILÉ DE PEITO DE FRANGO</u> Filé de peito de frango congelado iqf: Filé de frango proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β -agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
73	280	Kg	<u>FILÉ DE PEITO DE FRANGO</u> Filé de peito de frango congelado iqf: Filé de frango proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			sanitária (SIF ou SISP). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
74	1.620	Kg	FILÉ DE PEIXE TILAPIA - s/pele e sem espinha, integra, limpa de primeira qualidade, congelada em embalagens plásticas de 1 ou 5 kilos. Apresentar ficha técnica. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
75	180	Kg	FILÉ DE PEIXE TILAPIA - s/pele e sem espinha, integra, limpa de primeira qualidade, congelada em embalagens plásticas de 1 ou 5 kilos. Apresentar ficha técnica. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
76	600	Kg	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - produto constituído por milho, açúcar cristal, extrato de malte, sal, antiemectante, bicabornato de sódio, devendo conter um mínimo de 7 vitaminas, ferro zinco e ácido fólico poderá conter outros ingredientes desde que declarados pela legislação vigente, deverá ser isento de gordura trans. embalagem primária de 5 kilos (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
77	2.400	Kg	FRANGO INTEIRO congelado com miúdos frango - inteiro, pescoco e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico (AMPLA PARTICIPAÇÃO)



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
78	800	Pacote	FUBÁ DE MILHO 500GR - devendo ser isento de parasitas, (larvas)ou sujidades com validade, no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega –NTA 34 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
79	350	Pote	GOIABADA CASCÃO. DESCRIÇÃO:A goiabada cascão é um doce de corte, de produção artesanal, feito com goiaba e açúcar em tachos de cobre e fogo a lenha, INGREDIENTES: Goiaba e açúcar. 300 gramas. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
80	240	Pactes	GOMA DE MANDIOCA - fécula 100 hidratada % de mandioca, pode conter conservantes permitidos pela anvisa como ácido cítrico e sorbato de potássio (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
81	200	Kg	GRANOLA – composição de flocos aveia, flocos cevada, óleo soja, cor e aspecto característicos. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade. EMBALAGEM DE 500G. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006. 25 IOGURTE CART de trigo, farelo de trigo, flocos arroz , uva passa, (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
82	300	Pacote	GRANULADO CHOCOLATE ideal para decorar bolos, tortas, sorvetes, docinhos e muitas outras receitas. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, emulsificantes lecitina de soja e mono e glicerídeos de ácidos graxos, sal, glaceante talco, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio e aromatizante. Alérgicos: Contém derivado de soja. Pode conter amendoim. Não contém glúten. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
83	300	Pacote	GRÃO DE BICO - 500 GR – constituído de ferro, fósforo, cálcio, potássio e vitaminas do complexo B (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
84	5.400	Litro	IOGURTE - com polpa de fruta natural e 100% de leite integral. O produto deverá ser envasado no volume de 1 litro em sacos plásticos. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

85	600	Litro	IOGURTE - com polpa de fruta natural e 100% de leite integral. O produto deverá ser envasado no volume de 1 litro em sacos plásticos. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)
86	4.000	Kg	LARANJA - Laranja pêra de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixas ou sacos de 25 kg aproximadamente. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
87	300	Unid	LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagens de 395g, composto de leite desnatado, consistência cremosa e textura homogênea, validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
88	300	Frascos	LEITE DE COCO – NATURAL - Natural, embalagem 200 ml aproximadamente, concentrado, açucarado. Acondicionado em frasco de vidro ou plástico 200 ml. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
89	600	Lata	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR – instantâneo, embalagem de 400 gramas (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
90	10.000	litros	LEITE INTEGRAL- leite pasteurizado integral in natura ensacado.e em temperatura de 7°C (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
91	1.200	cxs	LEITE INTEGRAL- Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
92	600	Litros	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE- LEITE UHT INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
93	200	Pacote	LENTILHA 500 GR - constituído de ferro, fósforo, cálcio, potássio e vitaminas do complexo B. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
94	600	Kg	LINGUICA CALABRESA DE 1 QUALIDADE - linguiça calabresa de 1 qualidade apresentar gomos uniformes preparada em mistura de carne picada, toucinho e condimentos em porção adequada, embalagem a vácuo nta 05, registro on mavsif/dipoa, embalagem 5kg com identificação do produto, quantidade, procedência, tendo lote, data de fabricação e validade informação nutricional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
95	3.000	Kg	MAÇÃ FUJI NACIONAL - nacional de primeira qualidade tipo 165. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte e manuseio (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
96	800	Pacote	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR – embalagem de 500 gramas aproximadamente, enriquecido com ferro ácido fólico, com ovos vitaminados. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
97	6.000	Pacote	MACARRÃO PARAFUSO C/ OVOS PACOTE 500 G - Macarrão tipo parafuso com ovos –seca não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substancia (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
98	600	Pacote	MACARRÃO RETALHO 5 KG - seca não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas m sais minerais outras substancias de valor biológico específico as massas ao serem postas na água não deverão turvá- la antes da cocção não poderão ser fermentadas ou rançosas- nta 49. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
99	600	Pacote	MACARRÃO TIPO INTEGRAL C/500 G - Macarrão tipo sopa c/ovos –seca não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substancias de valor biológico específico. As massas ao serem postas na água deverão turvá-la antes da cocção. não poderão ser fermentadas ou rançosas NTA 49 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
100	800	Pacote	MACARRÃO TIPO PARA SOPA C/OVOS 500 G - seca não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-la. Antes da cocção. Não poderão ser fermentadas ou rançosas –nta 49. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
101	120	Und	MAIONESE 500 G - Emulsão cremosa, embalagem de 500 gramas aproximadamente embalado em caixa cartonado, pesando 500 gramas aproximadamente. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
102	1.000	Und	MANTEIGA 500 GRAMAS PCTS OU POTES - potes com crème leite, sal e corante natural de urucum. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
103	800	Pote	MARGARINA 500GR - Margarina apresentada sob forma de emulsão plástica ou fluida, principalmente do tipo água em óleo, produzida basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis, no qual o leite poderá estar presente ou não como um dos componentes nta 50. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
104	800	Pacote	MASSA ALIMENTICIA - LASANHA-PRÉ COZIDA 200 G - seca, pré cozida, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem 200 gramas. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
105	200	Pacote	MASSA DE PASTEL 1 KG - farinha de trigo especial, óleo vegetal, sal, glumato monossódio, contendo conservantes sobato de potássio, refrigerado em temperaturas inferior a 100c (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
106	6.000	Kg	MELANCIA – de 1 qualidade (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
107	800	Pacote	MILHO DE PIPOCA 500 GR - Milho de Pipoca pacotes de 500 gramas, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor isenta de mofo ou bolores. A embalagem primaria deve declarar Nome endereço, fabricante e validade 6 meses da data entrega produtos. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
108	200	Kg	MILHO VERDE CONGELADO - Milho verde nta 31 produto constituído por milho verde, água e sal. Deveria ser preparado com vegetais selecionados e produzidos com conformidade com legislação vigente. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
109	400	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA – LATAS OU SACHES 200 GRAMAS - Embalagem de 200 gramas aproximadamente, imerso em líquido de cobertura. Acondicionado em lata de folha de flandres, com verniz com 200 gramas aprox., devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
110	600	Und	MOLHO DE TOMATE – SACHE DE 300 GRAMS CADA Com tomates, amidos, sal, cebola, alho e conservante. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
111	800	Kg	NHOQUE DE BATATA - cozido congelado, produto processado, constituído por farinha de trigo, batata, amido margarina, ovos, sal e água. Deve ser isentos de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante, toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
112	300	Und	OLEO DE GIRASSOL 900 ML - refinado apresentado em cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou de outras substâncias, tanto frio como aquecido, embalagem em frascos, sem estufamento ou amassados com validade no máximo 6 meses a partir da data de entrega NTA R5 50. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
113	300	Und	ÓLEO DE MILHO 900 ML - apresentado em cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou de outras substâncias, tanto frio como aquecido, embalagem em frascos, sem estufamento ou amassados com validade no máximo 6 meses a partir da data de entrega NTA R5 50. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
114	2.000	Und	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML - apresentado em cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou de outras substâncias, tanto frio como aquecido, embalagem em frascos, sem estufamento ou amassados com validade no máximo 6 meses a partir da data de entrega NTA R5 50. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
115	200	Pacot	ORÉGANO 500 GR - Orégano, constituído de folhas, acompanhadas ou não de florais, sãs, limpas e secas, conter na embalagem identificação, procedência do produto, nº do lote, data de fabricação e validade, especificações técnicas da NTA 70. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
116	1.600	Cartela	OVOS DE GALINHA BRANCOS CARTELA COM 30 OVOS - isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 2,5 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo a RIISPO/MA 01 de 05/07//91 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
117	100	Pote	PALMITO SIMPLES- 500 GR - Simples, inteiro, 500 gramas



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			drenado imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, firmes e intacto. Acondicionado em vidro lacrado e vedado. Devendo ser considerado como peso líquido. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
118	1.000	Und	PÃO DE FORMA – pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com a média de 20 fatias cada com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
119	10.800	kg	PÃO DE LEITE Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
120	1.200	kg	PÃO DE LEITE Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)
121	1.200	KG	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo congelado (Embalagem com 4 quilos). Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
122	8.000	Kg	PÃO DOCE Pão com creme formato com adição de açúcar, composto de farinha de trigo especial, água, açúcar e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Pesando 50 gramas (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
123	14.000	Kg	PÃO FRANCES Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			ANVISA. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
124	8.000	Kg	PÃO FRANCES INTEGRAL -Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo integral, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
125	2.000	Kg	PEITO DE FRANGO INTEIRO COM OSSOS CONGELADO : PEÇASPEITO de frango proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento Com individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β -agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
126	600	Fardos	PIPOCA DOCE - pipoca doce fardo com 50 unidades, cada unidade com 13 gramas. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
127	200	Pcts	POLVILHO AZEDO 500 GR -.Polvilho azedo, peso líquido de 500 g. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
128	200	Pcts	POLVILHO DOCE PCTS DE 500 GRAMAS Polvilho Doce, peso líquido de 500 g. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega,



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			rotulagem de acordo com a legislação. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
129	600	Kg	PRESUNTO - magro, fatiado, abatido pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades com 20 gramas aproximadamente cada fatia. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
130	1.400	Kg	QUEIJO MUSSARELA - na embalagem deve conter dados de identificação, nº do lote data de fabricação e validade, registro no SISP, deverá ser fatiado conforme pedido (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
131	300	Pct	QUEIJO RALADO - queijo ralado: com registro no sif ou sisp, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. Embalagem: pacote de 50 gramas (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
132	3.000	Unid	REFRIGERANTE 2 LTS - guaraná refrigerante, composto de extrato de guaraná, água gaseificada. acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
133	8.000	Unid	REFRIGERANTE- 200 ML refrigerante, em embalagem de 250 ml OU de 200 ml, sabores guaraná, laranja, cola (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
134	600	Unid	REQUEIJAO 200GR - copos 200 gramas constituído a partir do leite integral. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
135	800	Pct	<u>SAL REFINADO 1KG</u> - iodado constituído de cristais de granulação, uniforme e isento de impurezas e umidade, deve ser submetido a beneficiamento para eliminação dos sais higroscópicos e magnésio e cálcio, mm de abertura e 25%no mínimo, devem passar (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
136	200	Cento	<u>SALGADO ASSADO</u> – farinha de trigo com recheio de carne , frango, queijo (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
137	200	Cento	<u>SALGADO FRITO</u> - farinha de trigo com recheio de carne, frango ou queijo (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
138	1.600	Kg	<u>SALSICHA HOT DOG</u> - preparado com carnes, toucinho e condimentos, perfeitamente triturados e misturados embutidos em tripas finas de suínos novos de ovinos e caprinos ou em plásticos apropriados cozidos e ligeiramente defumado, sendo tolerado a adição de pequena quantidade de água podendo conter no máximo 2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
139	800	Lata	<u>SARDINHAS EM OLEO 250GR</u> - comestível em lata, água de constituição (ao próprio suco) óleo vegetal de soja e sal (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
140	10.000	Un	<u>SORVETE DE PALITOS CONTENDO AGUA E SUCO FRUTAS</u> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
141	10.000	Un	<u>SORVETE DE PALITO CONTENDO LEITE E SUCO FRUTAS</u> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
142	100	Galão	<u>SUCO LÍQUIDO – 5 litros</u> Concentrado Líquido enriquecido com vitaminas B,C e Zinco – Uva e Maça (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
143	200	Galão	<u>SUCO CONCENTRADO DE GOIABA ÁGUA E AROMA NATURAL SEM CONSERVANTES 5 LITROS</u> Suco concentrado líquido para refresco nos sabores goiaba. Com



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água e aroma natural de fruta. Sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo - 5º c até 15 dias (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
144	200	Galão	SUCO CONCENTRADO 5 LITRO – AROMA NATURAL, ÁGUA – Sabor laranja (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
143	200	Galão	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA ÁGUA E AROMA NATURAL SEM CONSERVANTES 5 LITROS Suco concentrado líquido para refresco nos sabores: Laranja. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água e aroma natural de fruta. Sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+6 embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo 5ºc (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
144	200	Galão	SUCO CONCENTRADO 5 LITRO – AROMA NATURAL,ÁGUA – Sabor Uva. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
145	100	Galão	SUCO CONCENTRADO DE TANGERINA ÁGUA E AROMA NATURAL SEM CONSERVANTES 5 LITROS Suco concentrado líquido para refresco no sabor tangerina. Com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento mínimo 1+ 6 embalagem contendo 5 litros do produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de 5º c (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO
146	200	Galão	<u>SUCO CONCENTRADO DE UVA ÁGUA E AROMA NATURAL SEM CONSERVANTES 5 LITROS</u> Suco concentrado líquido para refresco no sabor uva. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água e aroma natural de fruta. Sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento 1+ 6 embalagem contendo 5 litros do produto. Validade de 12 meses em temperatura abaixo -5º C. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
147	100	Litros	<u>SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR, LARANJA, ACEROLA, MAÇA</u> com ingredientes, suco de maça, água, suco de laranja concentrado, suco de acerola concentrado, aroma natural de laranja, aroma identico natural acerola, mínimo 5 vitaminas, e um mineral. sem adição de açúcar (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
148	200	Galão	<u>SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO MARACUJÁ ÁGUA E AROMA NATURAL SEM CONSERVANTES 5 LITROS</u> Suco concentrado líquido no sabor maracujá. Com adição de suco concentrado ou polpa de frutas, água e aroma natural da fruta. Sem conservantes, sem corantes sintéticos. Rendimento 1+6 embalagem contendo 5 litros do produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo 5º C (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
149	400	Kg	<u>POLPA DE ACEROLA- 1KG</u> (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

150	400	Kg	<u>POLPA FRUTAS – VERMELHAS 1 KG</u> (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
151	400	Kg	<u>POLPA DE MARACUJÁ - 1KG</u> (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
152	400	Kg	<u>POLPA DE ABACAXI 1 KG</u> (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
153	400	Kg	<u>POLPA DE UVA- 1 KG</u> (AMPLA PARTICIPAÇÃO) O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
154	7.200	Kilo	<u>TOMATE SALADA</u> Tomate tipo salada tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
155	880	Kilo	<u>TOMATE SALADA</u> Tomate tipo salada tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)
156	400	Und	<u>VINAGRE DE MAÇA 750ML</u> - deverá ser preparada de mosto 750 ml limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais. o vinagre de vinho não deverá conter substâncias estranhas á sua composição normal, exceto as previstas nesta norma. será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para nutrição dos microorganismos acidificantes. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
157	600	UND	<u>VINAGRE DE ALCOOL BRANCO – 750 ML</u> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

2.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, enquadram-se na classificação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, bem como das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Oriente/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 - A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentação, especialmente no âmbito da merenda escolar, que constitui direito dos alunos e elemento essencial para a promoção da saúde, do desenvolvimento físico e do rendimento escolar. A oferta regular e balanceada de alimentos contribui diretamente para a permanência dos estudantes em sala de aula e para a melhoria dos indicadores educacionais.

3.3 - Além disso, os gêneros alimentícios também são utilizados por outras Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades institucionais, como ações sociais, programas assistenciais, eventos, atendimentos e serviços públicos em geral, sendo, portanto, indispensáveis ao regular funcionamento da Administração.

3.4 - Considerando a natureza dos produtos, caracterizados como bens de consumo contínuo, perecíveis e de demanda variável, faz-se necessária a adoção de solução que assegure o abastecimento regular, evitando descontinuidade no fornecimento e prejuízos à execução dos serviços públicos.

3.5 - Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite a aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.6 - Ressalta-se, ainda, que a ausência ou insuficiência no fornecimento dos gêneros alimentícios pode comprometer a execução de políticas públicas essenciais, especialmente no âmbito educacional e assistencial, gerando prejuízos diretos à população atendida.

3.7 - Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e de qualidade de gêneros alimentícios, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da merenda escolar



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

da rede municipal de ensino e das demandas das diversas Secretarias do Município de Oriente/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 - A escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a natureza dos produtos, caracterizados como bens de consumo contínuo, com demanda variável e, em muitos casos, perecíveis, exigindo aquisições frequentes e programadas, de modo a garantir o abastecimento regular e evitar desperdícios.

4.3 - Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias à adequada gestão dos produtos, compreendendo:

- a) Levantamento das necessidades de consumo de cada Secretaria, com base em históricos de consumo, cardápios da merenda escolar, programas assistenciais e demais demandas institucionais, definindo quantitativos estimados e especificações técnicas dos produtos;
- b) Realização de procedimento licitatório, com julgamento pelo critério de menor preço por item e/ou lote, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- c) Fornecimento parcelado dos produtos, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d) Conferência dos produtos no ato da entrega, verificando quantidade, qualidade, integridade, condições de armazenamento, prazos de validade e conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- e) Acondicionamento adequado dos produtos, respeitando as condições sanitárias e de conservação exigidas, especialmente para itens perecíveis, seguido da distribuição aos setores requisitantes;
- f) Utilização dos produtos conforme a demanda dos serviços públicos, com monitoramento constante dos estoques e reposição programada para garantir a continuidade do fornecimento;
- g) Descarte adequado de eventuais resíduos ou produtos impróprios para consumo, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

4.4 - No que se refere à especificação dos produtos, os gêneros alimentícios deverão atender a padrões rigorosos de qualidade, higiene e segurança alimentar, observando a legislação sanitária aplicável, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.5 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, adequados ao consumo humano, devidamente embalados, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação.

4.6 - Para os itens perecíveis, como carnes, hortifrutigranjeiros e laticínios, deverão ser observadas rigorosamente as condições de conservação, transporte e armazenamento, incluindo controle de temperatura, higiene e integridade dos produtos.

4.7 - A contratada deverá assegurar que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sendo vedado o fornecimento de itens deteriorados, vencidos ou em desacordo com os padrões exigidos.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

4.8 - Dessa forma, a solução proposta garante não apenas o fornecimento dos gêneros alimentícios, mas a adequada gestão de todo o ciclo de vida dos produtos, assegurando qualidade, segurança alimentar, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os itens do Termo de Referência.

5.2 - Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, de primeira qualidade, não sendo admitidos itens deteriorados, vencidos, adulterados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.3 - Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais órgãos de fiscalização competentes.

5.4 - Quando aplicável, os produtos de origem animal deverão possuir inspeção sanitária oficial (SIF, SISP ou SIM), comprovando que foram processados em estabelecimentos devidamente registrados.

5.5 - As embalagens deverão conter informações obrigatórias, tais como identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6 - Os gêneros alimentícios deverão apresentar características adequadas de conservação, higiene, textura, cor, odor e sabor, compatíveis com sua natureza, sendo vedado o fornecimento de produtos impróprios para consumo.

5.7 - Para produtos perecíveis, especialmente carnes, deverão ser rigorosamente observadas as condições de conservação e armazenamento, incluindo cadeia de frio adequada.

5.8 - A Administração poderá, quando necessário, solicitar amostras, fichas técnicas ou laudos que comprovem a qualidade dos produtos ofertados, mesmo que já tenha sido verificado amostra anteriormente.

5.9 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento.

5.10 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, com todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta da contratada.

5.11 - A contratada deverá garantir que o transporte dos produtos seja realizado em condições adequadas de higiene e conservação, especialmente no caso de produtos perecíveis.

5.12 - Para carnes e demais produtos refrigerados ou congelados, deverá ser assegurado o transporte em veículos apropriados, com controle de temperatura e manutenção da cadeia de frio.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

5.13 - Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência e, posteriormente, de forma definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas.

5.14 - A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às exigências estabelecidas, devendo a contratada realizar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional.

5.15 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua natureza, observando-se, quando possível, percentual mínimo de vida útil remanescente no ato da entrega.

5.16 - A contratada deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo adequada destinação de resíduos e, quando possível, fornecimento de produtos com menor impacto ambiental.

5.17 - A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.18 – **Com relação as PROPOSTAS, não será permitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no edital.**

6 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

6.1– As licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar 01 (uma) AMOSTRA para os itens 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 52, 53, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 72, 75, 77, 78, 83, 87, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 109, 111, 117, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 132, 134, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 e 153 descritos no Termo de Referência – Anexo I do presente edital, em até 03 dias úteis, contados do primeiro dia útil da data em que for concedido o prazo pelo Pregoeiro, as amostras não serão devolvidas para posterior verificação dos produtos no momento da entrega.

6.1.1 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO - I.

6.1.2 – As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas (PESO, ROTULAGEM), devidamente lacrada e etiquetada com número do lote, data de produção, data de validade.

6.1.3 - As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contento: Razão Social da Licitante, Número do Pregão e Número do Processo.

6.1.4 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada da mercadoria entregue para análise, em 02 (duas) vias, que será recebida e conferida pelo responsável.

6.1.5 – As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Rua Thomas Martins Parras, nº 80, Centro, Oriente - SP.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

6.2 – O prazo para apresentação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a sessão pública de abertura deste certame, sob pena de desclassificação.

6.3 - Se a licitante classificada em primeiro lugar para o item, não apresentar as amostras exigidas no prazo concedido, será automaticamente desclassificada do item.

6.4 - As amostras serão analisadas pela responsável pela cozinha piloto, que emitirá parecer/relatório em até 05 (cinco) dias úteis, com os resultados obtidos (Aprovada/Reprovada), que será juntado no processo.

6.5 - Análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

6.5.1 - Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento.

6.6 - As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes da proposta da licitante. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

6.7 - A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR do item.

6.8 - Caso não seja aprovada a amostra, pelo Departamento de Compras/Secretariais requisitantes analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

6.9 - Caso não seja aprovada a amostra ou o licitante não apresente a amostra dentro do prazo concedido, o Pregoeiro desclassificará e convocará a licitante classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra. E sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR do item respectivo, pelo Pregoeiro.

6.10 - A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado **DE FORMA PARCELADA**, conforme demanda das Secretarias Municipais requisitantes, deverá ser entregue nos endereços citados no empenho, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora. Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

7.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

7.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

7.2 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME ABAIXO DECRITO:

7.2.1 – A entrega dos itens será no máximo em até 05 (cinco) dias uteis, contados do pedido das Secretarias Municipais requisitantes (Empenho).

7.2.2 – Prazo de entrega dos **itens 122, 123 e 124 será diária**, nos locais discriminados nos pedidos de compras.

7.3 - PRODUTOS PERECÍVEIS:

7.3.1 - Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo da carne e/ou adições de produtos de qualquer natureza, se houver, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação e peso líquido.

7.3.2 - Transporte: Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.

7.3.3 - A higiene deve atender ao código sanitário do Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.

7.3.4 - O veículo da empresa deve ser refrigerado ou isotérmico.

7.3.5 - Não serão aceitas embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas de sangue. As carnes bovinas devem apresentar-se embaladas em sacos plásticos transparentes e íntegros. Identificar a procedência, tipo de corte, carimbo de inspeção sanitária, prazo de validade.

7.3.6 - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E TEMPERATURAS (RESFRIADAS ATÉ +6 °C CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CONGELADAS – 18 °C COM TOLERANCIA ATÉ – 12 °C) A SEREM OBSERVADAS NO RECEBIMENTO.

7.4 - Não será permitida entrega de produtos com marcas distintas das ofertadas na proposta, como também não será permitida a ausência da entrega do alimento lícitado.

7.5 - Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote (de acordo com RDC 360 sendo indelével), prazo máximo para consumo, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.

7.6 - Não serão aceitos produtos com data de validade próxima a expirar.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

7.7 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades.

7.8 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá**:

7.8.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9- O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

7.10 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da contratada.

7.11- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

8 - JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação revela-se medida técnica, econômica e juridicamente adequada, considerando a natureza dos gêneros alimentícios a serem adquiridos e as particularidades da demanda da Administração Municipal.

8.2 - Inicialmente, cumpre destacar que os produtos objeto da contratação são de consumo contínuo, essencialmente perecíveis e sujeitos a variações significativas de demanda ao longo do exercício, especialmente no que se refere à merenda escolar e às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. Tais variações decorrem de fatores como o número de alunos atendidos, ajustes nos cardápios nutricionais, execução de programas assistenciais, sazonalidade de consumo e demais ações institucionais, o que inviabiliza a definição precisa e antecipada dos quantitativos a serem efetivamente contratados.

8.3 - Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais eficiente, por permitir à Administração realizar contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade efetiva, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.4 - Importante ressaltar que, no âmbito do Registro de Preços, os quantitativos indicados no processo licitatório possuem natureza estimativa, sendo fixados com base em parâmetros históricos de consumo e projeções administrativas, não gerando obrigação de contratação pela Administração. Trata-se, portanto, de mecanismo que assegura flexibilidade e racionalidade na gestão pública, permitindo aquisições na medida exata da necessidade, evitando tanto o



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

desabastecimento quanto o excesso de estoque e o consequente desperdício de recursos públicos.

8.5 - Ademais, destaca-se que o Sistema de Registro de Preços não exige, no momento da licitação, a indicação de dotação orçamentária específica para a totalidade dos quantitativos estimados, uma vez que a contratação somente se concretiza no momento da emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, ocasião em que deverá haver a devida disponibilidade orçamentária. Tal entendimento é compatível com a sistemática da Lei nº 14.133/2021 e com a natureza do instituto, que visa justamente permitir a contratação futura conforme a necessidade e a disponibilidade financeira da Administração.

8.6 - Diante do exposto, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a presente contratação, por aliar flexibilidade, economicidade, planejamento e segurança jurídica, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

9 - DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

9.1 – A realização do certame na forma presencial encontra respaldo no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual confere à Administração Pública a prerrogativa de, mediante motivação expressa, definir o modo de disputa mais adequado ao atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade.

9.2 – No caso concreto, a adoção do formato presencial mostra-se adequada à realidade administrativa, econômica e tecnológica de municípios de pequeno porte, como o Município de Oriente/SP, onde parcela significativa dos potenciais fornecedores, especialmente aqueles do comércio local e regional, ainda enfrenta dificuldades operacionais para utilização de plataformas eletrônicas, seja por limitações de acesso à internet, estrutura tecnológica ou capacitação técnica.

9.3 – A realização do certame de forma presencial amplia o acesso desses fornecedores, promovendo maior inclusão e participação efetiva de microempresas e empresas de pequeno porte, fomentando o desenvolvimento do comércio local e regional, sem prejuízo da participação de licitantes de outras localidades, os quais também poderão comparecer e participar regularmente do certame.

9.4 – A interação direta entre os participantes e o agente de contratação permite maior celeridade na condução dos trabalhos, bem como a pronta resolução de dúvidas, esclarecimentos e eventuais intercorrências, contribuindo para a eficiência do certame e para a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.5 – Ademais, trata-se de procedimento de fácil compreensão e operacionalização, tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública, especialmente em contextos em que há limitação de familiaridade com sistemas eletrônicos, o que favorece a ampliação da competitividade e a participação de um maior número de interessados.

9.6 – Ressalta-se que a adoção do formato presencial não compromete a competitividade, ao contrário, promove a participação efetiva de fornecedores locais e regionais, assegurando isonomia, transparência e ampla disputa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

9.7 – Dessa forma, a escolha pela realização do certame na forma presencial encontra-se devidamente motivada, mostra-se compatível com a legislação vigente, especialmente com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando maior competitividade real, transparência dos atos, inclusão de fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 – O custo estimado da presente aquisição esta conforme planilha com os valores unitários que consta no anexo II do presente edital.

10.2 - O custo estimado da contratação NÃO possui caráter sigiloso.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento dos produtos pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

11.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

11.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório.

12 - SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços desta contratação.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

13.2 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

13.3 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

13.4 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.4.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

13.4.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.4.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.4.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.4.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

13.4.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

13.4.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.4.8 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

13.4.9 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.5 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.5.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

13.5.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

13.5.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

13.5.1.4 - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

13.5.1.5 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

13.5.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

13.5.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.5.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

13.5.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

13.5.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.5.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

13.5.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

13.5.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.5.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

13.5.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.5.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

13.5.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

13.5.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1- Recebimento do Objeto

14.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 - Liquidação

14.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

14.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3- Prazo de Pagamento:

14.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

14.4 - Forma de Pagamento

14.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.2 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

14.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

15 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 - O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

15.2 – Forma de fornecimento

15.2.1 – O fornecimento do objeto será PARCELADO.

15.3 - Exigências de Habilitação

15.3.1 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

15.3.2 - As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17 – DA VIGENCIA

17.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21. **Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.**

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Por tratar-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da contratação, pelo Departamento de Contabilidade.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO VALOR MÉDIO ORÇADO



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____ portador(a) da Cédula de Identidade
com RG nº. _____, para participar de procedimento licitatório,
consistente no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026, que está sendo realizada pelo Município de Oriente,
Estado de São Paulo, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações,
defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e
praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos
interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IV)

DADOS DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
(Observação: anexar no envelope "02" – habilitação)



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2026**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2026**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes

2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

Com relação as PROPOSTAS, não será permitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no edital.

DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- **DECLARO** que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- **DECLARO** que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

XXXXXX, de de 2026

(nome do licitante e representante legal)
CPF.

OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- a) **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada**, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- c) **Descrição detalhada do objeto**, de acordo com as especificações do objeto e demais condições constantes do Termo de Referência/Edital;
- d) **Constar o preço unitário e total de cada item;**
 - d.1) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;
 - d.2) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o segundo;
 - d.3) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos;
 - d.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- e) **A proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.)**



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

2 - Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

3 - Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

7 – Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

8 – Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

11 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

12- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2026 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2025, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE ORIENTE**, inscrita no CNPJ nº 44.482.552/0001-59, com sede a Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, neste ato representado por seu Prefeito **GERALDO MATHEUS MORIS**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/SP, residente à Rua _____, _____, Centro, CEP 17.570-000, Oriente/SP, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, através do **Processo Licitatório n.º 006/2026 – Pregão Presencial – SRP n.º 029/2026**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE ORIENTE** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 029/2026.

2– DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata, a empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, a saber:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O valor total estimado da presente Ata é de **R\$ 0,00 (_____)**.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

3- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado **DE FORMA PARCELADA**, conforme demanda das Secretarias Municipais requisitantes, deverá ser entregue nos endereços citados no empenho, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora. Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

3.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

3.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva **NOTA FISCAL**.

3.2 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME ABAIXO DECRITO:

3.2.1 – A entrega dos itens será no máximo em até 05 (cinco) dias uteis, contados do pedido das Secretarias Municipais requisitantes (Empenho).

3.2.2 – Prazo de entrega dos **itens 120, 121 e 122 será diária**, nos locais discriminados nos pedidos de compras.

3.3 - PRODUTOS PERECÍVEIS:

3.3.1 - Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo da carne e/ou adições de produtos de qualquer natureza, se houver, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação e peso líquido.

3.3.2 - Transporte: Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.

3.3.3 - A higiene deve atender ao código sanitário do Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.

3.3.4 - O veículo da empresa deve ser refrigerado ou isotérmico.

3.3.5 - Não serão aceitas embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas de sangue. As carnes bovinas devem apresentar-se embaladas em sacos plásticos transparentes e íntegros. Identificar a procedência, tipo de corte, carimbo de inspeção sanitária, prazo de validade.

3.3.6 - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E TEMPERATURAS (RESFRIADAS ATÉ +6 °C CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CONGELADAS – 18 °C COM TOLERANCIA ATÉ – 12 °C) A SEREM OBSERVADAS NO RECEBIMENTO.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

3.4 - Não será permitida entrega de produtos com marcas distintas das ofertadas na proposta, como também não será permitida a ausência da entrega do alimento licitado.

3.5 - Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote (de acordo com RDC 360 sendo indelével), prazo máximo para consumo, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.

3.6 - Não serão aceitos produtos com data de validade próxima a expirar.

3.7 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades.

3.8 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá**:

3.8.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9- O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

3.10 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da contratada.

3.11- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

4- DA VALIDADE

4.1 – **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano,** contado a partir da assinatura da ata de registro, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.**

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

5.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

5.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura Municipal de Oriente confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

5.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação delas.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Recebimento do Objeto

6.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

execução do contrato.

6.2 - Liquidação

6.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

6.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3 - Prazo de Pagamento:

6.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4 - Forma de Pagamento

6.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.5.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

6.5.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

8- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 124 da Lei nº 14.133/21**.

8.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133/2021.

8.1.1.2 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.1.1.3 - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.

8.1.1.3.1– Não haverá reajuste de preços em Ata de Registro de Preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços (Índice: últimos 12 meses IPCA).

8.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

8.1.5 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

a) Para comprovação do item 8.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procedera a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razão de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Obriga-se da DETENTORA:

- a) Execução do objeto licitado, conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada;
- b) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação; **(Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)**;
- c) Refazer, às suas expensas, as entregas dos produtos em desacordo com o estabelecido no contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 03 (três) dias uteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- d) A vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto licitado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- f) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- g) Correrão por conta da contratada:
 - g1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - g2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
 - g3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega dos produtos;
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do instrumento contratual;
- k) A CONTRATADA garantirá a entrega dos produtos de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

10.2 - Obriga-se o Órgão ADMINISTRAÇÃO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

11 – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

12.2 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.3 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

12.4 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.4.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

12.4.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.4.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.4.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.4.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

12.4.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

12.4.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.4.8 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.4.9 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

12.5 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.5.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

12.5.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.5.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.5.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.5.1.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.5.1.5 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.5.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.5.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.5.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

12.5.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.5.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.5.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

12.5.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.5.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.5.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

12.5.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.5.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

12.5.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.5.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

13.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.3.1 - **Advertência** quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "13.1.2", "13.1.3", "13.1.4", "13.1.5", "13.1.6" e "13.1.7" do item 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, e (quando praticadas as condutas descritas nos itens "13.1.8", "13.1.9", "13.1.10", "13.1.11" e "13.1.12" do item 13.1



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

deste Contrato, bem como nos itens "13.1.2", "13.1.3", "13.1.4", "13.1.5", "13.1.6" e "13.1.7", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4 - A sanção de **MULTA** será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I – Pelo atraso injustificado **a multa será de:**

a) 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado **até o vigésimo dia, e**

b) 1% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado do vigésimo primeiro até o vigésimo nono dia de atraso.

II - Para a inexecução total do contrato prevista no item "13.1.3" do item 13.1, **de 15% do valor do Contrato.**

13.3.4.1 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

13.3.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4.3 - Para as demais infrações descritas no item 13.1, a multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado ou celebrado.

13.3.4.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da Lei nº 14.133/21).

13.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º. da lei nº 14.133. de 2021).

13.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133. de 2021).

13.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei nº 14.133. de 2021).

13.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.7.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 13.7.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

13.9 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14- DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - A contratada se compromete a **observar integralmente os preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, especialmente no que tange ao tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou processados em decorrência da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

14.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

15.2 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pompeia/SP, esgotadas as vias administrativas.

15.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial - SRP nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 029/2026**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presente disposição.

15.4 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinado pelo Sr. **GERALDO MATHEUS MORIS**, Prefeito Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

GERALDO MATHEUS MORIS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:
RG:

2-NOME:
RG:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE

CNPJ Nº: 44.482.552/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00